



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.734, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

“Dispões sobre a alteração na Lei Municipal nº. 4.173, de 18 de abril de 2011, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 01.10.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 17, inciso IV, da Lei Municipal nº. 4.173, de 18 de abril de 2011, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

Art. 17 - (...)

IV - (...)

d) Apresentação do recolhimento da taxa de destinação do resíduo proveniente de poda e/ou supressão de árvores.

Art. 2º - O artigo 31 da Lei Municipal nº. 4.173, de 18 de abril de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Os valores previstos nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do IBGE, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Público Municipal."

Art. 3º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.173, de 18 de abril de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO